

Lei Nº 11/60

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e o Prefeito Municipal de Angatuba, sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar a dona Ana Leocádia, também conhecida por Ana Leocádia Fernandes, no corrente exercício, a pensão mensal de que trata a lei nº 21/58, de 3/12/58, na importância de ~~cr\$~~ 1.560,00, a partir de 1º de janeiro de 1960.

Artigo 2º) - Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um "crédito especial" de ~~cr\$~~ 18.720,00 (dezoito mil e setecentos e vinte cruzeiros).

Artigo 3º) - O valor do presente crédito será coberto com a anulação da consignação constante da lei nº 15/58, de 31/12/58, Código 711-8.90.0, Item I, letra "b", revigorada pelo Decreto nº 9/59, de 16/12/59.

Artigo 4º) - A partir do exercício de 1961, será consignada em verba própria, na respectiva Lei Orçamentaria, o valor correspondente à despesa que faz referência a referida lei nº 21/58, de 3/12/58.

Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 19 de março de 1960

a) Ivens Vieira

Prefeito Municipal
Publicado nesta data
a) Natal Favali
Secretario